



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, considerando a Lei N° 11.788/2008, torna público o processo seletivo para o preenchimento de 24 (vinte e quatro) vagas de estágio e cadastro de reserva, com bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder aos horários de 08h às 12h ou 13h às 17h. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE e pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará / ALCE.

1.2 A seleção para todas as áreas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

- a) A primeira etapa será realizada através de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório de responsabilidade do CIEE.
- b) A segunda etapa será composta de entrevista e análise curricular de caráter eliminatório e de responsabilidade da ALCE.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA AO ESTÁGIO

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável.
- b) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos.
- d) Não ter antecedentes criminais, comprovado mediante folha corrida da Justiça Estadual e Federal.
- e) Estar devidamente matriculado em curso de graduação de estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido, e cursando, no mínimo o 4º (quarto) período/semestre e no máximo o 7º (sétimo) período/semestre ou o equivalente para escolas de regime anual.
- f) Pertencer às Entidades de ensino conveniadas com o CIEE.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao provimento imediato de 24 (vinte e quatro) vagas e cadastro reserva, de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, nas áreas de: Administração de Empresas, Agronomia, Arquitetura, Arquivologia, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências da Computação/Informática, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Economia, Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Pesca, Estatística, Geologia, História, Letras, Pedagogia e Turismo/Hotelaria.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, na forma do Art. 37 Inciso VIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado ao primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse a 10% (dez por cento).

4.1.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, este deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se deficiente.
- b) Encaminhar ao CIEE (Av. Barão de Studart, 2360 – térreo, no período das inscrições, no horário das 08:00h as 17:00h) cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.
- c) O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.3 A inobservância do disposto no subitem 4.2, letra “b” deste edital acarretará a perda do direito ao pleito da seleção aos candidatos em tal condição.

4.4 Os candidatos que se declararem deficientes, que obtiverem aprovação na 1ª etapa e que participarão da entrevista, antes do início do Programa de Estágio, poderão ser convocados para se submeter à perícia médica a ser promovida por equipe multiprofissional designada pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALCE, que



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.5 A não-observância do disposto no subitem 4.2, letra "b" deste edital, a reprovação na perícia médica ou ainda o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.6 O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado na seleção, figurará na lista de classificação geral.

4.7 O candidato deficiente reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado da seleção.

4.8 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se não eliminados na seleção e aprovados na perícia médica, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

4.9 As vagas que não forem providas nos termos do subitem 4.1 deste edital, por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser efetuadas gratuitamente no período de 10 de agosto as 09:00h a 17 de agosto de 2015 até as 23h59min. no site do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE): www.ciee.org.br.

5.1.1 O CIEE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A inscrição que não atenda a todos os requisitos conforme item 2 será cancelada, a qualquer tempo.

5.3 A declaração falsa, inexata ou ilegível dos dados, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A primeira etapa da seleção consistirá de uma prova objetiva, versando sobre Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa, com o total de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma. E serão realizadas no dia 23 de agosto de 2015 na Universidade do Parlamento Cearense (Edifício Deputado José

W



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Euclides Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Rua Barbosa de Freitas esquina com Av. Pontes Vieira).

6.2 A primeira etapa terá caráter eliminatório e classificatório e a segunda, eliminatório.

6.3 Os candidatos aprovados na primeira etapa, deverão comparecer a segunda etapa em local e horário determinados pela ALCE, munidos de curriculum e histórico escolar atualizado.

6.4 A segunda etapa será através de uma entrevista individual e análise curricular de caráter eliminatório onde serão analisados, entre outros fatores, os seguintes aspectos:

- a) Domínio da habilidade de linguagem.
- b) Encadeamento lógico de ideias.
- c) Desenvoltura.
- d) Responsabilidade.
- e) Relacionamento interpessoal.

6.4.1 O candidato receberá o conceito apto ou inapto pelo entrevistador.

6.4.2 A convocação para a entrevista poderá ocorrer, sempre que surgir a necessidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, durante a validade do processo seletivo e obedecerá rigorosamente aos critérios estabelecidos no edital de convocação.

6.4.3 A relação dos aprovados na primeira etapa e convocados para a realização das entrevistas será divulgada no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - www.al.ce.gov.br/estagio e/ou no site do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE - www.ciee.org.br, na data de 08 de setembro de 2015.

6.4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das entrevistas e o comparecimento no horário determinado.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas no dia 23 de agosto de 2015 na Universidade do Parlamento Cearense (Edifício Deputado José Euclides Ferreira Gomes – Anexo II da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – Rua Barbosa de Freitas esquina com Av. Pontes Vieira).

7.2 A prova do Curso de Direito terá início às 08 horas, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova e término às 10 horas. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

7.2.1 A prova dos Cursos de: Administração de Empresas, Agronomia, Arquitetura, Arquivologia, Biblioteconomia, Biologia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências da Computação/Informática, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Economia, Engenharia Ambiental/Gestão Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Pesca, Estatística, Geologia, História, Letras, Pedagogia e Turismo/Hotelaria, terá início às 11 horas, a partir de quando não será mais permitido o acesso de candidatos aos locais de realização da prova e término às 13 horas. A prova terá duração de 02 (duas) horas.

7.3 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala o Caderno de Prova juntamente com a Folha-Resposta e deverá retirar-se do estabelecimento.

7.4 O gabarito será divulgado na data provável de 24 de agosto de 2015, no endereço eletrônico www.ciee.org.br.

7.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul e do documento original de identidade.

7.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada de prova. Também não será aplicada prova fora do local, da data e do horário predeterminados neste Edital.

7.7 Durante a aplicação da prova, não será permitida consulta de qualquer espécie nem o uso de equipamentos eletrônicos.

7.8 Será eliminado da Seleção o candidato que não comparecer para a realização da prova e descumprir algum item deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão recorrer quanto à elaboração/gabarito da prova de múltipla escolha, mediante o preenchimento de formulário devidamente fundamentado e assinado. O documento deverá ser recebido, preenchido e entregue no CIEE (Av. Barão de Studart, 2360 – térreo) em Fortaleza/CE no dia 25 de agosto de 2015 das 08:00h as 17:00h. O CIEE não acatará recursos entregues em data, local e/ou horário diferentes do acima estabelecido. Se do exame de recursos resultar alteração de gabarito ou anulação de questão integrante da prova de múltipla escolha, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não haverá recursos ou reclamações para a 2^o etapa (entrevista).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1 A cada questão correta da prova serão atribuídos 0,25 (vinte e cinco) décimos, de tal maneira que, na soma da pontuação de todas as questões, perfaça-se um total de 10 (dez) pontos.

9.2 Será automaticamente desclassificado o candidato que não acertar nenhuma questão da prova de Língua Portuguesa.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

9.3 Será automaticamente desclassificado o candidato que não obtiver nota igual ou inferior a 5.75 (cinco pontos e setenta e cinco décimos) do total de pontos.

9.4 Em caso de empate na classificação serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação na prova de Língua Portuguesa.
- b) Candidato com maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE – www.ciee.org.br e no site da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – www.al.ce.gov.br/estagio, na data provável de 24 de setembro de 2015.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ADMISSÃO

11.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

11.2 As convocações para admissão, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas, serão realizadas por meio de edital de homologação no site do Centro de Integração Empresa-Escola / CIEE – www.ciee.org.br e no da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – www.al.ce.gov.br/estagio, como também por e-mail e telefone.

11.3 No ato da admissão o candidato deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade (RG).
- b) Cartão de Identificação de Contribuinte ou outro documento que aponte seu número de Cadastro como Pessoa Física (CPF).
- c) Título de Eleitor.
- d) Comprovante de residência.
- e) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino.
- f) Comprovante de matrícula do curso de Graduação ao qual se candidatou, de instituição de ensino oficial ou reconhecida, a partir do quarto período/semestre ou equivalente para escolas de regime anual.
- g) Certidão negativa de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça e Polícia Federal.



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento deste edital e da Lei Nº 11.788/2008 que dispõem sobre o estágio de estudantes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para Estágio da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALCE, que poderá rever seus próprios atos, de ofício.

12.3 O processo seletivo terá validade até a abertura de novo certame, não podendo exceder, em qualquer hipótese, o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do resultado final.

Fortaleza, 23 de julho de 2015.


José Jácome Carneiro Albuquerque
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará